|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 943807/2019 |
| INTERESSADO (A) | ARQUITETO E URBANISTA JOSÉ MOACIR BEZERRA FILHO |
| ASSUNTO | CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO – CAT -A |
| **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 520/2018-2020 – 83ª CEP/MS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunido ordinariamente por meio de videoconferência através da plataforma MEET, no dia 15 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária nº 70 DPOMS 0083-07.2018, de 25 de outubro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

**CONSIDERANDO** a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e as normas contidas na Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo n. 943807/2019, iniciado em 16/08/2019, de solicitação de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), feita pelo Arquiteto e Urbanista José Moacir Bezerra Filho, via SICCAU;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n° 3288/2018-2020, redigida pela GERFIS;

**CONSIDERANDO** que foram observados os requisitos previstos na Resolução CAU/BR nº 93/2014e ressaltado o artigo 14 e seu parágrafo 1º: *“Art. 14. O requerimento de CAT-A e correspondente registro de atestado constituirá processo administrativo, a ser submetido à apreciação do CAU/UF, que deliberará acerca da matéria, podendo, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão. § 1° O registro do atestado será deferido se, após a análise da documentação apresentada, verificar-se que há compatibilidade entre os seus dados e aqueles constantes dos RRT correspondentes efetuados em nome do arquiteto e urbanista responsável pelo projeto, obra ou serviço técnico. ”;*

**CONSIDERANDO** que foram observados os requisitos previstos na Resolução CAU/BR nº 91/2014 para eventual deferimento ou indeferimento do requerimento do RRT profissional;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 70/2018-CEP-CAU/BR, que dispõe sobre a reconsideração sobre atividades relacionadas a fundações profundas;

**CONSIDERANDO** o parecer exarado pelo Conselheiro Estadual Rubens Fernando Pereira de Camillo, membro da Comissão de Exercício Profissional e Relator do presente processo que considerou sanadas as divergências entre as atividades descritas no RRT derivado para com as atividades listadas na Resolução nº 21 do CAU/BR de 5 de abril de 2012, após a solicitação do relator, conforme consta na CI n. 3659/2018-2020 GERFIS/CAU/MS;

***RESOLVE:***

1. Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Rubens Fernando Pereira de Camillo, nos seguintes termos: *“pelo DEFERIMENTO do Requerimento de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) – Protocolo nº 943807/2019, nos termos das Resoluções CAU/BR nº 91/2014, assim como da Resolução nº 21/2012 e da Deliberação nº 70/2018-CEP-CAU/BR.*
2. Comunique-se e intime-se, na forma da Resolução CAU/BR N. 22, de 04 de maio de 2012.

Campo Grande, MS, 15 de julho de 2020.

***\_\_\_[[1]](#footnote-1)KEILA FERNANDES\_\_\_***

SECRETÁRIA GERAL – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Carlos Lucas Mali | Coordenador | x |  |  |  |
| Rubens Fernando Pereira de Camillo | Coordenador-adjunta | x |  |  |  |
| André Araujo Zago | Membro | x |  |  |  |
| Rodrigo Giansante | Membro | x |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****83ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 15/07/2020**Matéria em votação:** PROCESSO 943807/2019 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO – CAT-A**Resultado da votação: Sim** ( 4 ) **Não** ( ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( ) **Total** ( 4 ) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica:** Keila Fernandes Secretária Geral CAU/MS**Condução dos trabalhos** (Coordenador): Carlos Lucas Mali  |

1. Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.** [↑](#footnote-ref-1)